

AS CONTAS DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL REI, 1719-1750 *

*Fernanda Fioravante ***

Resumo. O presente artigo tem por objetivo discutir a receita e as despesas da câmara de São João del Rei entre os anos de 1719 e 1750. Para tanto, procurei realizar uma análise comparativa com outras câmaras em diferentes partes do Império Português, focando principalmente a câmara de Vila Rica entre os anos de 1721 e 1734. Assim sendo, foram pesquisadas as “relações de receita e despesa” das respectivas vilas.

Palavras-chave: câmara municipal; receita e despesa; “bem comum”.

FINANCIAL STATEMENTS OF THE SÃO JOÃO DEL REI MUNICIPAL COUNCIL, 1719-1750

Abstract. The present article aims to discuss the revenue and expenses of the São João del Rei municipal council between the years 1719 and 1750. To that end, I sought to make a comparative analysis with other municipal councils in different parts of the Portuguese Empire, focusing primarily on the Vila Rica council between the years 1721 and 1734. The “revenue and expense relationships” of the respective villages were analyzed.

Keywords: council; revenue and expense; “common good”.

LAS CUENTAS DE LA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL REI, 1719-1750

Resumen. Este artículo tiene por objetivo discutir los ingresos y egresos de la Câmara de São João del Rei, entre 1719 y 1750. Para ello, busqué realizar un análisis comparativo con otras câmaras municipales de diferentes partes del Imperio Português, especialmente, con la Câmara municipal de Vila Rica entre los años 1721 y 1734. Por lo tanto, fueron investigadas las “relaciones de rendimientos y gastos” de ambas localidades.

Palabras Clave: câmara municipal; rendimientos y gastos; “bien común”.

* Artigo recebido em 31 de maio de 2009 e aprovado em 03 de agosto de 2009.

** Mestre e doutoranda em história pela UFRJ.

INTRODUÇÃO

O presente texto tem como objetivo discutir as contas da câmara de São João del Rei entre os anos de 1719 – ano da primeira “relação de receita e despesa” de que se tem notícia para esta vila – e 1750, ano limite da pesquisa. Para além da apresentação e discussão dos dados coletados, procurei correlacionar algumas das informações de São João com os dados de mesma natureza pesquisados para Vila Rica entre 1721 e 1734, já trabalhados em outro momento (FIORAVANTE, 2008).

A Vila de São João del Rei integrava a Comarca de Rio das Mortes e foi fundada em 1713, no governo de D. Antônio de Albuquerque (BARBOSA, 1995, p. 317-319). Não obstante ter-se constituído em cabeça de comarca, tornando-se a principal localidade daqueles confins, a Vila de São João não gozava, em seus primeiros anos, de uma posição privilegiada em termos econômicos e políticos dentro da capitania mineira. A situação da vila somente seria revertida a partir da segunda metade do século XVIII, quando a comarca de Rio das Mortes passou a se destacar por seu caráter agrário. Esse mesmo momento seria também marcado por uma queda da produção aurífera na comarca de Vila Rica, alterando-se assim o perfil dessas duas regiões em relação aos tempos iniciais das vilas de São João e Vila Rica (MAXWELL, 1978; ALMEIDA, 1994).

A posição política e econômica de São João parece ter sido agravada em 1718, com a criação da Vila de São José (BARBOSA, 1995), atual Tiradentes, situada a pouca distância de sua vizinha. Conforme Maria Verônica Campos, a ereção da vila decorreu de uma medida do governador D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de Assumar, que, à semelhança de seus antecessores, procurou equilibrar a balança do poder na comarca ao fomentar a competição entre os potentados locais, agora divididos entre as duas vilas. Assim, o governador buscava pôr limites aos poderosos daquela localidade, evitando problemas futuros ao seu governo (CAMPOS, 2002).

Tão logo a medida foi implementada, os oficiais camarários são-joanenses enviaram uma representação ao rei reivindicando que o monarca os “acudisse” nesta “inconveniência”, argumentando que com a criação da nova vila – distante apenas duas léguas de São João – ocorria uma “mistura de jurisdição e justiças”. Alegavam também que a nova vila seria sensivelmente prejudicada em razão da escassez de rendas, “sendo impossível a conservação dela”. Por fim, argumentaram que com a nova vila a Real Fazenda experimentaria prejuízos, uma vez que as

arrematações da passagem do Rio das Mortes receberiam menos lances por parte dos contratadores, em razão da diminuição de passageiros sobre o local (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 27).

O impacto que a criação da nova vila acarretou sobre São João del Rei talvez possa ser averiguado no futuro, com o aprofundamento da pesquisa. Sobre as contas da câmara, somente nos é dado conhecer seus números a partir de 1719, sendo difícil a avaliação de momentos precedentes, mas é possível que a criação de São José, ao menos em um primeiro momento, tenha tornado ainda mais delicada a situação de São João por esses idos.

Por via de regra, as rendas obtidas pelas câmaras municipais se caracterizam por seus poucos valores. Embora Antônio Manuel Hespanha ressalte a importância que tinha a detenção de uma renda própria para a maior autonomização desses órgãos, os estudos que se dedicaram às contas camarárias constataram o modesto montante de seus rendimentos (GOMES, 1998; MACHADO, 2003). Com São João del Rei não foi diferente: a média da renda entre 1719 e 1750 é de 3.089\$807. Realizando-se a mesma operação para o caso de Vila Rica entre os anos de 1721 e 1734, constata-se que a média da renda anual equivale a 8.322\$600.¹

Antes de passarmos propriamente à análise da receita e das despesas da câmara da Vila de São João del Rei é preciso atentar para alguns aspectos metodológicos aplicados no presente estudo. O primeiro e mais importante deles se refere à deflação dos valores encontrados para a receita e as despesas da câmara.

O valor da oitava em real sofreu várias alterações ao longo do século XVIII, todas elas ligadas à forma de cobrança do quinto, o que indica uma intervenção política sobre a economia mineira, e não propriamente uma mudança proveniente de alterações decorrentes do comportamento da economia. Assim, a variação da oitava se deu nos seguintes termos: até 1725 a oitava valia 1\$500 réis, e com o estabelecimento das casas de fundição ela passou a 1\$200 réis. Em 1730, devido a uma intervenção de d. Lourenço de Almeida, a oitava foi elevada a 1\$320 réis; mas dois anos depois a oitava retornou ao valor de 1\$200. Em 1735, com a instauração da capitação, a oitava retornou aos antigos 1\$500 réis, valor que perdurou até o ano de 1750. Em 1751, uma vez definida a

¹ Embora a renda de Vila Rica seja comparativamente superior à de São João, igualmente não pode ser considerada tão elevada.

arrecadação do quinto por meio da Casa de Fundação o valor da oitava foi mantido definitivamente em 1\$200 (KELMER MATHIAS, 2007, p. 110).

Dessa forma, buscando obter uma melhor base comparativa e evitar possíveis distorções nas tendências das rendas e das despesas da câmara, optei por converter os valores dados em oitava para a base de 1\$200. Embora prevaleça a base de 1\$500 réis para a maior parte do período pesquisado, a escolha da conversão da oitava a 1\$200 réis se deve às possibilidades futuras de comparação com a pesquisa de Carlos Kelmer Mathias, uma vez que a pesquisa de inventários e livros de nota para a comarca de Vila Rica de 1711 a 1756 foi feita na base 1\$200.²

Outro aspecto importante se refere aos diferentes fatores que influenciaram na sistematização dos dados no que concerne à escolha dos itens a serem analisados. No que respeita à receita, o procedimento foi mais simples, pois há maior regularidade de itens. Assim, as mais constantes foram as rendas do foro, da arruação, da cadeia, da condenação, da meia-pataca e da aferição. As duas últimas também se destacam por representarem os maiores valores da receita. A correição e a arrematação foram as rendas menos constantes, existindo dados apenas para dois anos em cada uma delas. No caso da correição, optei por deixar representados os seus valores, uma vez que estes compunham as funções de fiscalização exercida pela câmara. Já o item arrematação foi criado para abarcar os remates não especificados pelo escrivão. Por fim, as rendas restantes se referem, em geral, às sobras da receita do ano anterior que eram repassadas e somadas à do ano seguinte.

No caso das despesas, os gastos atinentes a obras públicas, festas e propinas estão na esfera das principais atribuições da câmara no tocante à gestão municipal. A sistematização destes dados seguiu a indicação dada pela fonte, sem nenhuma alteração. Já no caso dos salários e pagamentos por serviços, optei, em decorrência da própria imprecisão do documento em alguns casos, por reunir em um mesmo grupo o pagamento de salários e de serviços extraordinários. Também preferi por não separar os gastos feitos com esmolas e doações feitas a igrejas e irmandades, visto que ambas

² A opção do autor por tomar o valor da oitava em 1\$200 se deve aos seguintes objetivos: obter os menores valores dos dados e poder comparar os valores da primeira e segunda metades do século XVIII (KELMER MATHIAS, 2007). Conferir em especial a introdução.

eram doações ligadas a fins religiosos. Enfim, as colunas respeitantes a aviamentos e miudezas se referem a gastos internos da câmara.

AS CONTAS DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL REI

De acordo com Fátima Freitas Gomes, a receita da câmara pode ser de dois tipos: receitas administrativas, referentes a foro, correição e condenação; e receitas resultantes das arrematações (GOMES, 1998, p. 274) – no caso de São João del Rei, cadeia, arruação, aferição e meia-pataca. O foro era uma quantia anual paga à câmara pela ocupação e construção nos terrenos pertencentes ao órgão municipal. Tal renda tem sua importância destacada em vários estudos. Conforme Maria Fernanda Bicalho, no Rio de Janeiro o foro se constituía em uma das principais rendas da câmara, uma vez que a quantia calculada sobre o aforamento do chão era paga no ato da venda da terra. Em função de seu rendimento e da possibilidade de controle do espaço urbano, o foro se transformou naquela cidade, “por todo o período colonial, no principal pomo de discórdia entre vereadores e autoridades régias” (BICALHO, 2003, p. 203). Fátima Freitas Gomes, ao analisar as contas da câmara de Machico, na Ilha da Madeira, igualmente destaca a importância da renda do foro em decorrência da pouca oscilação que sofria e da frequência com que era registrada. Não obstante, a autora ressalta que os valores arrecadados em foro eram bastante baixos, por incidirem sobre pequenas parcelas de terreno (GOMES, 1998).

Na Cidade do Porto, Maria de Fátima Machado também detectou o baixo rendimento do foro, que se devia a três fatores: a câmara tinha interesse no desenvolvimento da cidade, por isso estipulava valores baixos, com o fim de viabilizar a ocupação dos terrenos. A isso acrescia que, uma vez aforado o terreno, nenhuma benfeitoria nele realizada – por exemplo, a construção de uma casa de moradia – alteraria o valor inicial da pensão paga à câmara, fato que estimulava o crescimento da vila. Ademais, a autora assinala que a renda do foro sofria poucas variações, visto que não se costumava fazer novos aforamentos, nem mesmo atualizar o preço dos que já existiam (MACHADO, 2003).

Ao analisar o foro em Vila Rica, Maria Aparecida Borrego oferece ainda outra explicação para os baixos valores desta renda. De acordo com a autora, cerca de 30 anos após a fundação de Vila Rica eram comuns os

casos de sonegação, por exemplo. Apesar disso, com base nas várias tentativas de regulamentação da cobrança do foro implementadas pela câmara ao longo dos anos, a autora afirma que este tributo se constituía em um dos principais rendimentos da câmara de Vila Rica (BORREGO, 2004), sem embargo de os poucos números da receita demonstrarem o contrário, como abaliza a tabela abaixo.³

Tabela 1. Total anual da renda do foro para Vila Rica e São João del Rei, 1721-1734

	Vila Rica	São João de Rei
1721	524\$400	176\$400
1722	400\$800	-
1725	438\$000	108\$000
1726	397\$200	106\$800
1727	337\$200	124\$200
1728	246\$000	92\$380
1729	338\$400	90\$900
1734	369\$600	114\$000
Total	3:051\$600	812:680

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica; BUFSJ, RDC, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Para os anos dos quais disponho de dados, a média da renda do foro para Vila Rica equivalia a 381\$450, valor pouco significativo diante da renda da câmara da mesma vila, uma vez que o foro representava apenas 4,32% do rendimento total da receita de 70:690\$800 referente a todos os anos pesquisados. Já para São João del Rei, embora a participação em termos percentuais para o mesmo período seja um pouco mais elevada, correspondendo a 5,27% do total da receita, em termos absolutos era ainda mais baixa, com uma média anual de 116\$097. É possível que a grande discrepância dos valores do foro entre as duas vilas se deva aos diferentes estágios de urbanização pelos quais passavam as duas localidades, visto que, tal como apontamos acima, naquele momento Vila Rica era mais desenvolvida do que São João del Rei, logo seria de

³ Para a comparação da renda do foro com as demais presentes na câmara de Vila Rica entre os anos de 1721 a 1734, conferir o anexo 2.

esperar que a maior ocupação dos “chãos” se expressasse na disparidade dos foro dos dois sítios.

As rendas de correição e condenação se relacionam com a função fiscalizadora da câmara. No que respeita à correição, cabia à câmara vistoriar, dentro dos limites de sua jurisdição, as condições sanitárias, a segurança e a situação das ruas e conferir os pesos e medidas usados pelos comerciantes, funções que integram o conjunto de atribuições de responsabilidade da almotaçaria da câmara (FIGUEIREDO; CAMPOS, 1999). No que tange a esta renda, os valores são parcos e somente há registro para dois anos. Neste caso, mais provável que a inatividade da câmara na fiscalização da vila talvez seja a possibilidade do sub-registro.⁴

As condenações se referem às punições aplicadas àqueles que desobedecessem às posturas definidas a partir das vereações camarárias e ordens régias (GOMES, 1998). O estudo de Tarcísio Botelho e Patrícia Abdo acerca das condenações feitas em Vila Rica na segunda metade do século XVIII revela que, em geral, o valor de cada condenação era muito baixo, sendo muitas vezes da ordem de meia oitava (ABDO; BOTELHO, 2009, p. 11-12), ou 600 réis, convertendo-se o valor à base de 1\$200. Ao longo da primeira metade do século XVIII em São João del Rei a situação não parece ter sido muito diferente. A renda proveniente das condenações representou apenas 1,55% da receita total da câmara são-joanense, como se pode observar no anexo 1.

As demais rendas da câmara – arruação, cadeia, meia-pataca e aferição – são arrecadadas mediante arrematação de contratos; ou seja, na falta de meios de arcar com todas as suas atribuições, a câmara arrendava algumas de suas funções a particulares. Para isso, realizava-se uma estimativa do valor a ser recolhido anualmente e, com base nessa projeção abria-se concorrência de um dado contrato por um prazo que variava de três a seis anos. O arrematante deveria entregar à câmara a parte que lhe cabia, guardando para si o restante do valor arrecadado (FIGUEIREDO; CAMPOS, 1999; CAVALCANTE, 2005).

Começando pela renda mais baixa, a arruação guarda relação com uma atribuição da câmara que usualmente deve vir representada não na receita, mas nas despesas, uma vez que se refere à efetuação de obras

⁴ De acordo com Sérgio Odilon Nadalim, o sub-registro se constitui “daqueles registros que deveriam ter sido efetivados mas que, por razões diversas (como esquecimento, perda, extravio, seleção, etc.), foram perdidos” (NADALIN, 2004, p. 175).

públicas. Como veremos adiante, as obras públicas, diferentemente do que ocorria em Vila Rica, não ocupavam uma alta parcela dos gastos da câmara de São João. Representando apenas 16,53% dos gastos camarários, a média anual de investimento em obra era de 489\$874. Por certo, para não sobrecarregar a parca receita da câmara e liberar uma maior soma para despesas de outras naturezas, a câmara de São João adotou a medida de pôr em arrematação a arruação, deixando a cargo do arrematante a responsabilidade pela construção das vias e, conseqüentemente, do bem comum da sociedade.

A cadeia era um alojamento destinado aos presos e sua sede ficava na parte de baixo da câmara. O cuidado com os detentos ficava a cargo do arrematante (BOTELHO, 2003). Conforme a tabela abaixo, observa-se novamente a enorme diferença entre as arrecadações de uma e da outra vila. Mais uma vez, é possível que o maior desenvolvimento de Vila Rica em relação a São João del Rei tenha contribuído para haver uma maior número de criminosos na primeira. Não obstante, é preciso atentar para mais um fator: a maior incidência de revoltas na comarca de Vila Rica. Infelizmente, não disponho dos dados para Vila Rica relativos a toda a primeira metade do século XVIII, o que impossibilita a análise da variação da renda da cadeia conforme a variação do contexto da localidade; mas para o caso de São João del Rei, se tomarmos a renda da cadeia entre 1719 e 1750 (ver anexo I), perceberemos que, por volta de 1736, ano que a historiografia baliza como marco de uma maior ordenação da sociedade mineira,⁵ as porcentagens referentes à cadeia sofrem uma redução considerável em relação aos anos precedentes. Tal redução pode estar relacionada com a queda da criminalidade em função da maior controle que a administração régia exercia sobre a população mineira naquele momento.

⁵ O ano de 1736 é apontado como o momento em que o poder régio sobrepujou o poder dos potentados locais cujas atuações, por vezes, confrontavam diretamente os interesses régios, sendo a revolta do Sertão, ocorrida neste mesmo ano, o último fôlego desses régulos. Tal circunstância viabilizou um maior controle administrativo da capitania por parte da metrópole, propiciando ocasião para a implantação de uma série de medidas, entre as quais a instalação das Intendências do Ouro, a criação do imposto da capitação, a modificação do regimento militar (instalação de quatro regimentos de cavalaria de ordenança por comarca) e fundação de Bispado de Mariana, alguns anos mais tarde. Assim sendo, a partir do ano de 1736, delineou-se um quadro que em muito se diferenciaria dos tempos iniciais das Minas, marcado sobremaneira por revoltas e distúrbios de toda sorte (SOUZA, 1986; SILVEIRA, 1997; CAMPOS, 2002).

Tabela 2. Total anual da renda da cadeia para Vila Rica e São João del Rei, 1721-1734

	Vila Rica	São João
1721	-	48\$000
1722	-	-
1725	2.550\$000	151\$800
1726	2.550\$000	124\$640
1727	3.144\$000	252\$600
1728	-	168\$000
1729	1.509\$600	242\$400
1734	-	152\$000
Total	9.753\$600	1.139\$440

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica; BUFSJ, RDC, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

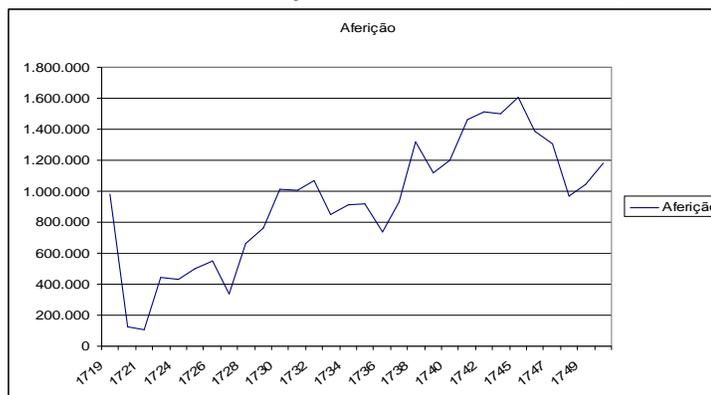
A aferição se constituía em uma das principais fontes de renda da câmara de São João. Esse rendimento integrava as atribuições da almotaçaria e o arrematante desse contrato ficava responsável pela fiscalização dos pesos e medidas utilizados no comércio local. Em razão da metodologia empregada para a receita de Vila Rica, na qual optei por reunir os proventos da almotaçaria em uma única coluna, não foi possível traçar uma comparação com os rendimentos da aferição entre as duas vilas. Por outro lado, a regularidade⁶ com a qual a aferição foi registrada em São João possibilita demonstrar as implicações ligadas a essa renda para esta localidade.

Desconsiderando-se o período de 1719 a 1721, em razão da queda vertiginosa da curva quando comparada com a disposição geral demonstrada pelo gráfico, observa-se uma tendência de ascensão da curva da renda de aferição, não obstante a existência de três picos negativos nos períodos 1726-1728, 1735-1736 e 1747-1748. Os dois primeiros momentos podem ser explicados em função da política econômica da coroa portuguesa em relação à capitania de Minas Gérias. Tanto em 1725 (ano próximo ao primeiro pico), como em 1735, percebe-se a maior

⁶ Somente para o ano de 1737 não consta registro da renda da aferição. Buscando construir um gráfico sem descontinuidade, optei por preencher o ano de 1737 com a média anual da mesma renda com o fim de facilitar a visualização da mesma.

variação da relação oitava real dentre todas as demais havidas entre 1725 e 1751 - no primeiro momento, de 1\$500 para 1\$200, e, posteriormente, o inverso, de 1\$200 para 1\$500. Sendo a oitava uma medida de peso, é possível que a variação na sua expressão monetária – o mil-réis – tenha se refletido sobre a renda da aferição, a qual se relacionava, precisamente, com a fiscalização dos pesos e medidas. Logo, as quedas registradas nestes dois momentos podem ter decorrido do rearranjo necessário às modificações feitas na relação peso/expressão monetária. No que concerne ao período de 1747-1748, a falta de informações para além de 1750 compromete a análise do dado. Seja como for, o que realmente importa depreender do gráfico acima se refere à possibilidade de inferir, por meio da observação da tendência de crescimento da aferição, a igual tendência de desenvolvimento do comércio local de São João del Rei.

Gráfico 1. Curva da renda da aferição na Vila de São João del Rei, 1719-1750



Fonte: BUFSJ, RDC, 168, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

A renda da meia-pataca era a principal renda da câmara de São João del Rei, correspondendo a 41,69% da receita total. A meia-pataca incidia sobre as cabeças de gado levadas a corte. Examinando-se os números da meia-pataca entre as duas vilas mineiras em foco nota-se a importância da pecuária para a Vila de São João del Rei.

Tabela 3. Total da renda da meia-pataca para Vila Rica e São João del Rei, 1721-1734

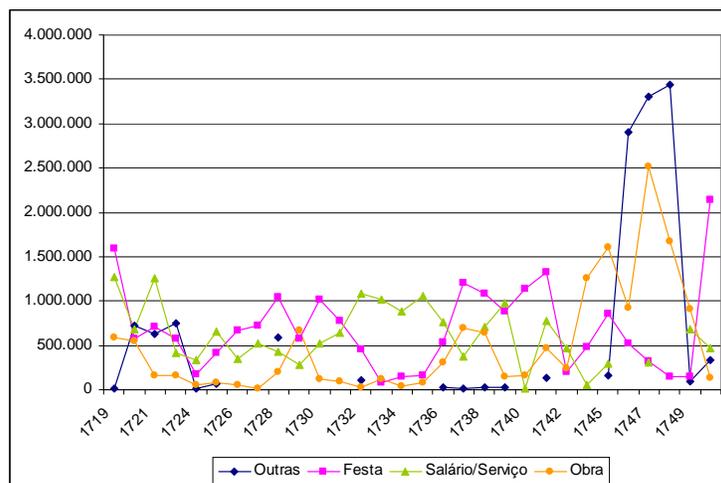
	Vila Rica	São João
1721	1:918\$800	1:720\$200
1722	1:022\$400	-
1725	2:400\$000	1:185\$300
1726	1:699\$200	1:206\$000
1727	1:335\$600	-
1728	1:569\$600	1:070\$400
1729	1:036\$800	1:056\$000
1734	-	950\$000
Total	10:982\$400	7:187\$900

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica; BUFSJ, RDC, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Se a comparação entre as rendas do foro e, principalmente, as da cadeia, revelou uma grande diferença de arrecadação entre Vila Rica e São João, a renda da meia-pataca revela uma maior paridade em termos absolutos; por outro lado, quando se confronta, em termos percentuais, o que a meia-pataca representa em relação à receita de cada uma das vilas, observa-se uma acentuada disparidade. Conforme demonstra o anexo 2, enquanto a meia-pataca responde por 15,54% da renda da câmara de Vila Rica, em São João a renda referente ao corte da cabeça de gado para o mesmo período representa 43,63% da receita, constituindo-se na principal fonte de ganho da instituição.

Infelizmente, partindo-se somente da diferença apresentada pela renda da meia-pataca nas duas vilas não é possível avaliar se a atividade pecuária foi mais ou menos importante em São João do que em Vila Rica. Não obstante, a análise separada dos números de São João permite não apenas inferir quão importante era o rendimento da meia-pataca para a receita da câmara, mas também supor que a atividade pecuária assumia, ainda na primeira metade do século XVIII, grande importância na economia são-joanense. Por fim, no tocante à arrecadação da câmara de São João del Rei, cabe ainda uma observação acerca do campo "outros".

Gráfico 2. Comportamento do campo “outros” da receita em comparação com os campos “festa”, “salário/serviço” e “obra” referentes às despesas de São João del Rei, 1719-1750



Fonte: BUFSJ, RDC, 168, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Para construir o gráfico acima, comparei os dados referentes às rendas de naturezas variadas, denominados “outros”, com os dados sobre as despesas da câmara referentes aos gastos com festas de caráter cívico/religioso, com o pagamento de salários ou de serviços prestados à câmara e com a realização de obras públicas destinadas ao bem comum.⁷ De acordo com o gráfico, nota-se que de 1746 a 1748 a renda denominada “outros” é marcada por um acréscimo substancial. Tal acréscimo é decorrente das glosas, isto é, dos cortes feitos na despesa durante a correição realizada pelo ouvidor da comarca. Concomitante a esta alta, observa-se a queda dos gastos com as festas e a quase ausência de registro do dispêndio com o pagamento de salários e serviços. Por outro lado,

⁷ A construção deste gráfico se deu a partir da consideração de números absolutos. Para a apreciação destes dados em termos percentuais, conferir o anexo 5. A partir do qual se verificará, em termos gerais, as mesmas tendências analisadas no decurso da análise do gráfico 2.

registram-se os dois mais elevados gastos com as obras públicas ao longo de todo o período. Ademais, relacionando-se as curvas festa/obra e salário-serviço/obra, detecta-se que em alguns momentos as festas (nos períodos de 1719-1736 e 1746-1749) e os salários/serviços (nos períodos de 1728-1740 e 1744-1747) se portam como um espelho da obra, ou seja, quando sobem os gastos com as duas primeiras despesas caem os recursos despendidos com a obra, e vice-versa.

Para melhor compreender o comportamento dessas curvas, creio que seja válido ter em conta a noção de economia do bem comum. Integrando uma antiga prática no reino português, o sistema de concessão de mercês se refere à compensação aos súditos pelos bons serviços prestados à Coroa. Ao provê-los com o benefício de ocupar, por exemplo, cargos na governança e postos militares, o Rei buscava não apenas recompensá-los por seus serviços prestados, mas também assegurar a “venturança” da comunidade, ou seja, o bem comum dos povos, com a garantia de que bens e serviços indispensáveis fossem executados em prol da coisa pública (FRAGOSO, 2000; FRAGOSO, 2001).

O acesso a determinados cargos camarários e mercês, os quais eram alcançados sob a forma de “monopólio ou semimonopólio”, garantia a estes indivíduos vantagens sobre os demais. A essa vantagem somava-se a possibilidade de avarer emolumentos e pagamentos de propinas, o que fazia desses cargos e dessas mercês objeto de grande disputa política. Não obstante, se, por um lado, para receberem benesses estes mais destacados vassallos tinham que prestar serviços ao rei, por outro, essas benesses lhes garantiam a satisfação de seus próprios interesses, visto que eles se valiam de seus cargos para obterem vantagens e privilégios (FRAGOSO, 2001).

Não obstante, é preciso ter em conta que as quantias recebidas pelos indivíduos em forma de propina, emolumento, salário ou pagamento por serviços não eram suficientes para seu enriquecimento. As maiores propinas de festa registradas para a Vila de São João del Rei foram dadas em 1731 aos juizes ordinários sargento-mor José Dias da Silva e José da Costa Moraes, no valor de 171\$600. O maior salário recebido por algum oficial da câmara datou de 1721 e foi da ordem de 262\$800, pagos ao porteiro, o qual também foi nomeado procurador da câmara para atuar em outras partes das Minas (BUFSJ, RDC, 168, 168. 1719-1750). Tais quantias não eram desprezíveis: a média do preço de um cavalo, conforme os inventários *post mortem* de 1713 a 1750, por exemplo, era de 31\$380. Afora o uso cotidiano do animal no transporte, não se pode esquecer sua importância no emprego de diligências militares, permitindo, inclusive, a

integração das milícias montadas. Já criações como o boi e o porco custavam, em média, no mesmo período, 64\$850 e 34\$323, respectivamente.⁸ Por outro lado, as quantias recebidas em propina e salário não permitiam a compra de um único escravo (o valor médio do cativo ente 1711 e 1756, conforme os dados do livro de notas, portanto, em seu valor de mercado, era de 305\$366), cuja importância não está atrelada apenas a seu emprego produtivo.

Analisando todos os inventários referentes ao termo de Vila do Carmo de 1713 a 1756, Carlos Leonardo Kelmer Mathias aponta que a posse de escravos corresponde a uma alta porcentagem da riqueza, representando, em média, 43,4% do total dos bens inventariados. Além da alta representatividade do escravo em relação aos demais bens, a qual, segundo o autor, faz dele *o bem primeiro da sociedade*, são destacados também outros importantes aspectos em torno da posse de cativos que, direta ou indiretamente, relacionam-se com a posição econômica e social do indivíduo. Conforme o autor, a posse de escravos não apenas facultava o acesso ao crédito, mas também interferia em sua disponibilidade, ou seja, o maior ou menor valor do crédito variava de acordo com o volume do plantel daquele que contraísse a dívida, uma vez que o escravo era dado como garantia da liquidação do débito (KELMER MATHIAS, 2007). Ademais, o autor ressalta a importância do escravo como *signo da riqueza e prestígio social* e o seu uso em relação à manutenção da governabilidade (2007, p. 89), o que poderia ser revertido em mercês. Cumpre ainda destacar que, conforme o autor em suas considerações acerca das hierarquias sociais com base nas fortunas presentes nos inventário *post mortem* de 1713 a 1756, o número médio de escravos por plantel daqueles considerados ricos, ou seja, daqueles cujo montante dos bens fosse igual ou superior a 15.000\$000, segue o seguinte padrão: entre os anos de 1713 e 1730 era de 37,33 cativos; entre os anos de 1731 e 1740, era de 40,33 cativos e entre 1741 e 1756, era de 79,8 cativos (2007, p. 75; 116).

Assim, embora não se possa atrelar a importância das propinas de festa e de pagamentos de salários ou serviços prestados à câmara ao processo de enriquecimento dos indivíduos que nela atuavam, o recebimento dessas quantias podia facultar o acesso a alguns tipos de bem, e em razão disso não deve ter sua importância monetária descartada. Ademais, no que tange às propinas de festa, acrescenta-se o prestígio social agregado a elas, pois, como assinala Joaquim Romero Magalhães, “se não

⁸ Agradeço a Carlos Kelmer Mathias por me ter facultado, gentilmente o acesso a seu banco de dados atinente aos inventários *post mortem* de Vila do Carmo.

tivessem importância como rendimento, ao menos prestigiava (sic) quem (as) recebia” (MAGALHÃES, 2005, p. 67). É preciso, além disso, ressaltar a importância das festividades promovidas pela câmara como locus de distinção social para os oficiais camarários que estavam entre aqueles ocupantes dos lugares mais destacados nas cerimônias.⁹

Dessa forma, acredito que as quatro curvas presentes no gráfico 2 podem ser entendidas da seguinte forma: no que tange aos períodos em que se verificam os espelhos entre festa/obra e salário-serviço/obra, as festividades e o pagamento pelos serviços eram responsáveis pela retirada dos recursos das obras públicas, pois os oficiais da câmara e aqueles que, nomeados por estes mesmos oficiais, eram recompensados monetariamente, desviavam parte dos recursos da câmara para a satisfação de um interesse/direito individual, diminuindo, assim, a assistência ao bem comum do povo. Assim, esta situação está profundamente relacionada com a noção de “economia do bem comum”, uma vez que por meio da ocupação de cargos públicos os oficiais da câmara podiam agir em benefício próprio ou daqueles a quem eram ligados. Tal foi o caso do doutor Vital Casado Rotier,¹⁰ que, nomeado procurador da câmara de São João em 1719, 1720 e 1725, era irmão de Marçal Casado Rotier, juiz ordinário da mesma câmara em 1719. Em cada um desses anos, Vital Casado foi recompensado pelas quantias de 360\$000, 180\$000 e 153\$600, respectivamente (BUFSJ, RDC, 168).

Os dados presentes no gráfico incitam ainda outra consideração atinente ao bem comum do povo. Conforme vimos, normalmente quando as curvas referentes às festas e/ou salários/serviços caem, os gastos com as obras sobem e o item “outros” da receita aumenta vertiginosamente, em decorrência das glosas feitas nos dispêndios com as festas e salários/serviços. Assim sendo, observa-se que recaiu sobre os indivíduos, e não sobre a instituição camarária, o encargo de arcar, ao menos em parte, com o bem comum. À medida que os oficiais camarários tiveram de repor de suas próprias fazendas as quantias recebidas em propinas de festa ou em remuneração por serviços/salários, ficava a cargo do indivíduo – na figura do oficial camarário – parte do ônus do cumprimento das obrigações da instituição camarária para com o bem comum, revertida, neste caso, para o aumento de gastos com obras públicas.

⁹ Acerca da importância da festa como *locus* de distinção social, conferir: (CARDIM, 2001; FURTADO, 1997; SANTIAGO, 2001).

¹⁰ É importante destacar que Vital Casado Rotier não foi eleito procurador da câmara, mas sim outorgado para representar a câmara em outras parte de Minas.

Para esclarecer este ponto acredito ser de alguma valia o resgate do item “arruação”, trabalhado em outro momento no texto. Tal como apontei anteriormente, a arruação era uma renda arrematada em hasta pública e o arrematante deveria arcar com a feitura de vias na vila. Dessa forma, parte da responsabilidade da câmara com a obra pública deixava de recair sobre a instituição, para ser atribuída ao indivíduo que arrematou a renda. Assim, além de aumentar a receita com o rendimento do contrato, os oficiais isentavam as contas da câmara de parte dos custos de obras públicas, restando uma maior soma para ser gasta com outros fins, entre os quais as festas e o pagamento de salário/serviço.

Vale ainda recorrer a mais um exemplo ocorrido em Vila do Carmo, comarca de Vila Rica. No ano de 1733, serviam na câmara os vereadores Bento Fernandes Furtado, Manoel da Silva Tavares e José Furtado de Mendonça e o procurador Miguel Ferreira da Silva. Em vereação, decidiram, juntamente com o juiz de fora Antônio Freire da Fonseca Ozório, construir uma nova cadeia. Entretanto, conforme os oficiais, as fugas dos presos eram constantes e não havia quem quisesse servir de carcereiro. Como, além disso, os rendimentos da câmara eram poucos, a obra foi posta em arrematação por 12 mil cruzados, ou 4:800\$000 (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 37).

Em princípio, a cadeia seria erguida no lugar da antiga, mas devido à falta de espaço adequado para alocar os presos, o juiz de fora convenceu os vereadores a transferirem a obra para o fundo da praça da mesma vila. Ao final, porém, não se procedeu a outra arrematação para a nova obra, nem mesmo se solicitou ao provimento régio que permitisse a execução da dita obra mediante a mudança de planos, e os oficiais da câmara se fiaram da garantia dada pelo juiz de fora de que mais tarde conseguiria a aprovação real. Além da cadeia, o juiz de fora solicitou que se fizessem outras obras em anexo àquela. Temerosos de terem de arcar com os gastos que excedessem ao valor arrematado, os oficiais camarários recomendaram ao mestre de obra que não ultrapassasse os 12 mil cruzados (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 59, doc. 15).

Findo o ano de 1733, a câmara de Vila do Carmo se viu ocupada por novos oficiais, que comunicaram ao rei a impropriedade com a qual vinha sendo feita a cadeia da cidade, uma vez que não contava com a provisão régia autorizando a construção em outro lugar. Assim, por meio do Conselho Ultramarino foi expedida uma ordem régia conforme a qual a cadeia deveria ser feita “na forma da arrematação no lugar da cadeia velha” e os oficiais que serviram no ano de 1733 deveriam restituir à câmara a

quantia de sete mil cruzados ou 2.800\$000 (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 37).

Anos mais tarde, em parecer do ouvidor sobre a restituição da quantia ao rei, o ministro informou a d. José I que os oficiais haviam chegado a ficar 30 dias presos na cadeia de Vila Rica por não terem feito a restituição à câmara (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 38). O único a entregar à câmara a quantia relativa à obra da cadeia foi José Furtado de Mendonça, pagando de sua própria fazenda a quantia de 700\$000. Mesmo assim, alguns anos mais tarde recorreu ao rei para que tivesse de volta essa soma ou pudesse assumir a obra da cadeia para se ressarcir de seu prejuízo, visto que os demais oficiais que haviam servido em 1733 não tinham dado suas respectivas partes para cobrir os sete mil cruzados; mas somente em 1752 o rei determinou que fosse devolvido o dinheiro a José Furtado de Mendonça. Não obstante, em razão da morte do procurador do ex-vereador Inácio Botelho de Sampaio, não foi possível dar seguimento aos trâmites da devolução da soma de 700\$000 (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 59, doc. 15; AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 37). Por volta de 1760, a viúva de José Furtado de Mendonça, Rosa Maria de Araújo Furtado, recorreu ao rei, não mais para pedir a restituição dos 700\$00 como fizera seu falecido marido, mas para solicitar que ela e seus filhos não fossem obrigados a arcar com a quantia de sete mil cruzados, “pois os oficiais que serviram naquele tempo, e eram igualmente obrigados, faleceram, e tão pobres que não deixaram aos seus herdeiros com que pagar” (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 38).

Ainda não me foi dado saber o que se passou com as finanças da viúva de José Furtado de Mendonça, mas para o presente trabalho importa ressaltar que ficou a cargo dos oficiais, enquanto indivíduos, responder pelo bem comum da sociedade. Em outras palavras, as obras públicas – como a arruação e a construção da cadeia, tal como vimos acima – saíram da esfera de responsabilidade da instituição camarária para recair sobre o indivíduo.

Acerca das contas da câmara de São João restam ainda duas comparações com a câmara de Vila Rica no que tange às despesas com as obras públicas e as festas.¹¹ De acordo com Charles R. Boxer, sobre a câmara recaíam várias responsabilidades, como a realização de obras

¹¹ Optei por não comparar os demais itens de despesa em razão da forma como sistematizei os mesmos para uma e outra vila evitando, desse modo, distorções na comparação entre os itens “salário/serviço” e “propina” de São João e o seu equivalente para Vila Rica.

públicas, a promoção de festas e a manutenção das tropas militares, as quais eram extremamente pesadas. Assim, conforme o autor, “não surpreende que em pouquíssimas ocasiões as câmaras fossem capazes de equilibrar receitas e despesas, e que se encontrassem profundamente endividadas” (BOXER, 2002, p. 297).¹²

Ao analisar as contas da câmara de Vila Rica em outra ocasião (FIORAVANTE, 2008), destaquei que, diferentemente do que muitas vezes é apontado pela historiografia, tal instituição não tinha grande propensão ao dispêndio. Em geral as receitas superavam os valores gastos, com um superávit bruto de 13.816\$113 (conferir anexo 6). Observando-se as contas da câmara de São João del Rei com base no anexo 7, nota-se que, não obstante os valores da receita e despesa anuais serem, em geral, mais equilibrados, predominava, da mesma forma, uma situação superavitária na instituição.

O maior equilíbrio entre a receita e as despesas talvez esteja relacionado com a dificuldade da câmara em arcar com suas obrigações para com a administração municipal: mesmo que as despesas da câmara fossem, ao menos em comparação com as da câmara de Vila Rica, muito baixas, o rendimento da instituição era parco, ficando em geral entre dois e três contos de réis. Assim, mesmo que se tentasse evitar o excesso nas despesas, o valor da receita superava por pouco o que se despendia com as atribuições camarárias. Para melhor compreendermos a representatividade de cada um desses encargos nas contas da câmara e seus reflexos na administração da vila passarei a analisar alguns deles.

A historiografia por vezes aponta a pouca atenção dispensada pela câmara às obras públicas, em razão, sobretudo, do empenho de suas finanças com as festas e solenidades. Para o caso de Vila Rica, averigui que a maior parte da receita da câmara era destinada aos gastos com a construção de calçadas, chafarizes e pontes e reparos na casa de câmara e cadeia, os quais representavam 25,03% do total das despesas. Mesmo somando-se o total gasto com festas e propinas – assumindo então que todas as propinas foram destinadas ao pagamento dos oficiais por sua assistência às festas –, ainda assim as obras ocupariam um destacado lugar nas despesas da câmara, ficando apenas um pouco abaixo dos gastos com as solenidades públicas. Cumpre destacar que o maior gasto com obras públicas em Vila Rica talvez esteja ligado ao processo de urbanização mais intenso vivenciado por essa região. Conforme se observa na tabela abaixo, no mesmo período, enquanto

¹² A historiografia costuma relacionar os altos gastos das câmaras sobretudo aos dispêndios com as festas religiosas e cívicas (SANTIAGO, 2001; FURTADO, 1997).

em Vila Rica foram gastos 14:715\$600 com obras públicas, em São João del Rei foi despendida uma quantia cerca de doze vezes menor.

Tabela 4. Quadro comparativo do gasto com obra pública em Vila Rica e São João del Rei, 1721-1734

%	Vila Rica	São João
1721	56\$400	164\$400
%	1,15	5,06
1722	920\$400	-
%	16,17	-
1725	3:112\$800	77\$100
%	29,85	3,55
1726	1:759\$200	49\$200
%	21,99	2,46
1727	3:730\$800	14\$400
%	41,47	0,6
1728	2:690\$400	200\$400
%	37,1	10,11
1729	908\$400	672\$693
%	15,07	32,09
1734	1:537\$200	39\$000
%	20,57	5,39
Total	14:715\$600	1:217\$193
%	25,03	7,45

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica; BUFSJ, RDC, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Comparando-se ainda o comportamento de uma vila e da outra neste item observa-se que, conforme mostram os anexos 9 e 4, respectivamente, enquanto as obras públicas respondiam por 25,03% dos gastos da câmara de Vila Rica, em São João del Rei os custos relativos a este item chegavam a apenas 16,63%, configurando-se como o quarto item em grau de importância no emprego dos rendimentos camarários. Neste caso, além de o processo de urbanização atravessar um estágio diferente daquele vivenciado em Vila Rica, deve-se atentar para duas questões. A primeira delas diz respeito a um aspecto já apontado anteriormente: diante dos poucos recursos da câmara de São João del Rei, os oficiais camarários recorriam à arrematação de contrato da arruação, repassando a outras pessoas, externas à câmara, a responsabilidade para com o bem comum, buscando, dessa forma, minimizar as despesas com as obras públicas. A segunda relaciona-se aos ganhos materiais e imateriais dos oficiais da câmara. Tal como apontado anteriormente, embora as quantias ganhas por

esses indivíduos não fossem suficientes para enriquecer, os valores recebidos em pagamento de salários/serviços e propinas podiam ter algum peso em suas finanças. Além disso, cabe destacara importância, especialmente das propinas, no acréscimo do *status* dos oficiais camarários. É possível que, em face da menor importância política e econômica de São João del Rei, as festas tivessem, então, um papel ainda mais relevante no processo de distinção social dos indivíduos.

Assim sendo, as festas ocupavam posição majoritária nas despesas da câmara de São João del Rei, representando 26,26% dos gastos. A comparação, neste ponto, com o caso de Vila Rica revela que, ao menos em termos percentuais, os oficiais camarários de São João del Rei gastavam mais do que seus congêneres vila-riquenses, como se pode observar abaixo.

Tabela 5. Quadro comparativo do gasto com festa em Vila Rica e São João del Rei, 1721-1734

	Vila Rica	São João del Rei
1721	770\$022	710\$400
%	15,59	21,89
1722	737\$100	-
%	12,95	-
1725	838\$000	419\$100
%	8,03	19,31
1726	3:974\$900	666\$487
%	49,66	33,39
1727	990\$300	721\$200
%	11	30,03
1728	2:219\$600	1:046\$400
%	30,61	52,82
1729	1:865\$300	574\$500
%	30,93	27,41
1734	1:240\$600	152\$510
%	16,6	6,24
Total	12:635\$822	4:290\$597
%	21,48	26,26

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica; BUFSJ, RDC, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

De resto, com base no que foi exposto até este ponto, valem algumas palavras acerca das contas da câmara de São João del Rei em comparação com as de Vila Rica e das duas com a historiografia. Tal

como foi observado em outra ocasião, as duas câmaras mineiras, diferentemente do que muitas vezes é apontado, tendiam a arcar com suas despesas sem ficar deficitárias. Não obstante, observa-se que as instituições seguiram caminhos diferentes no momento de gerenciar suas rendas. Para o caso de Vila Rica, nota-se maior preocupação com as obras públicas, por causa do intenso processo de urbanização vivenciado pela região; mas seria precipitado admitir que em razão disso os oficiais camarários tivessem um maior desvelo com o bem comum do que seus congêneres são-joanenses. Uma vez que as duas vilas vivenciavam momentos diferenciados no processo de urbanização, é natural que as necessidades na construção de vias e pontes também fossem diferentes. Ademais, ante a escassez de recursos, a câmara de São João del Rei lançou mão de uma estratégia diferenciada, arrematando em contrato os custos com o arruamento da vila. Tal medida não apenas aliviava os encargos com o bem comum, como ainda poderia viabilizar uma ampliação da rede de reciprocidade entre o órgão municipal e outros membros da sociedade, arrematantes do contrato.¹³

Ademais, no que tange, principalmente, às despesas com as festas, acredito ser necessário retomar a importância social que esses eventos representavam em uma sociedade de Antigo Regime. A ocupação das posições mais preeminentes nas solenidades era objeto de disputa pelos membros da elite, pois essas posições não apenas traziam honra e reputação para esses homens, mas também distinguiam quem fazia parte desse seleto grupo dos principais da localidade (CARDIM, 2001). Exemplo disso é o caso de Antônio Ramos dos Reis, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, nomeado capitão-mor no governo de D. Pedro de Almeida Portugal, conde de Assumar, e depois para o posto de mestre-de-campo em 1741. Deste ano data o documento no qual Antônio Ramos reivindica sua posição na festa pelo nascimento da “Sereníssima Infanta” – ocorrido no ano anterior –, em que deveria estar alocado no “acento imediato ao vereador, que se acha com o estandarte junto ao arco da Capela mor defronte do Governador, e da Câmara”. De acordo com Antônio Ramos, seu lugar foi conferido aos tenentes-gerais e ajudantes-de-tenente, tendo o dito reivindicante se postado “com impropriedade” após os alferes, sendo, então, privado de gozar de “todas as honras,

¹³ Embora se refiram a contratos com valor muito baixos, tanto Evaldo Cabral de Melo como Verônica Campos ressaltam a importância das arrematações de contrato na manutenção de um “sistema clientelístico” que ligava os indivíduos ou grupos deles às instituições repensáveis pela arrematação (MELLO, 2003; CAMPOS, 2002).

isenções e franquezas” que o posto de capitão-mor lhe conferiria (AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 41, doc. 10).

A festa transcorria, então, nas ruas atapetadas e aromáticas da cidade, cercadas pelas casas e prédios públicos ornamentados com flores e luminárias. Aliadas aos fogos de artifício, as luminárias criavam um espetáculo à parte, iluminando a noite e fascinando o público (DEL PRIORE, 2000; SOUZA, 2001; FURTADO, 1997). Entretanto, apesar de toda a agitação, longe de pretender arrancar a população da ordem existente, as festas religiosas e aquelas relacionadas a eventos da família real, as quais se constituíam em eventos de caráter oficial, buscavam consagrar a ordem estamental vigente (BAKHTIN, 2002)¹⁴ e servir à dignificação das autoridades e demais membros da elite local. Além disso, tal como apontado anteriormente, a propina, ainda que muitas vezes seu valor não tivesse importância monetária, era símbolo de prestígio social para quem a recebia.

Neste sentido, tendo-se em conta a menor importância política e econômica de São João del Rei na primeira metade do século XVIII em comparação com Vila Rica no mesmo período, creio ser possível que o maior gasto com festas tenha feito parte das estratégias dos oficiais camarários: o investimento nas solenidades poderia estar ligado não apenas ao prestígio social individual de seus principais integrantes, mas também à busca de uma melhor *status* para a própria vila.

FONTES

AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 27

AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 41, doc. 10

AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 59, doc. 15

AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 37.

AHU, Cons. Ultra.- Brasil/MG, cx. 76, doc. 38

APM, CMOP. 12, 21 e 34.

BUFSJ, RDC, 168, 168.

¹⁴ Acerca do debate segundo o qual as festas subvertiam ou referendavam a ordem conferir (DA MATTA, 1990; ABREU, 1999).

REFERÊNCIAS

- ABDO, Patrícia Ferraz; BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. O comércio na Vila Rica do século XVIII: negação da ordem e da moral camarária. *Anais do IV Simpósio Internacional de Estudos sobre América Colonial – CASO*. Belo Horizonte, 2008.
- ABREU, Martha. *O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: FAPESP, 1999.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana, 1750-1850*. Niterói, 1994. Dissertação (Mestrado em história). Universidade Federal Fluminense.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.
- BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec/Annablume, 2002.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *Códigos e práticas: o processo de constituição urbana em Vila Rica colonial (1702-1748)*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2004.
- BOXER, Charles R. *O império marítimo português. 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado", 1693 a 1737*. São Paulo, 2002. Tese. (Doutorado em História). Universidade de São Paulo.
- CARDIM, Pedro. Entradas solenes, rituais comunitários e festas políticas, Portugal e Brasil, século XVI e XVII. In: JANCÓS, István; KANTOR, Íris (Orgs.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Oficial, 2001. p. 97-124.
- CAVALCANTE, Nireu Oliveira. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, Manolo (Org.) *Tráfico, cativo e liberdade* (Rio de Janeiro, séculos XVII e XIX). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 15-75.

DA MATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1990.

DEL PRIORI, Mary. *Festas e utopias no Brasil colonial*. São Paulo: Brasiliense, 2000.

FIGUEIREDO, Luciano de Almeida Rapozo; CAMPOS, Maria Verônica. *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.

FIORAVANTE, Fernanda. "Às custas do sangue, fazenda e escravos": formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da câmara de Vila Rica, c. 1711- c. 1736. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*. Rio de Janeiro, vol. 1, p. 45-122, 2000.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 31-71.

FURTADO, Júnia Ferreira. Desfile: a procissão barroca. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH, vol. 17, n. 33, p. 251-279, 1997.

GOMES, Fátima Freitas. O contributo de uma fonte para o estudo das finanças municipais de 1614-1647 – Livro de receita e despesa da câmara municipal de Machico. In: VIEIRA, Alberto (Coord.) *O município no mundo português*. Seminário Internacional. Coimbra: CHA, 1998. p. 269-288.

KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *A cor negra do ouro: circuitos mercantis e hierarquias sociais na formação da sociedade mineira setecentista, c. 1711-c.1756*. Rio de Janeiro, 2007. Tese (Qualificação de doutorado em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro.

MACHADO, Maria de Fátima. *O central e o local: a vereação do Porto de D. Manuel a D. João III*. Porto: Edições Afrontamento, 2003.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os nobres da governança das terras. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (Orgs.) *Optima pars: elites ibero-americanas no antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. p. 65-71.

- MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a inconfidência mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Editora 34, 2003.
- NADALIN, Sérgio Odilon. *História e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais – ABEP, 2004.
- ROMEIRO, Adriana; BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. *As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1711-1744)*. Belo Horizonte, 2001. Dissertação (Mestrado em história). Universidade Federal de Minas Gerais.
- SILVEIRA, Marco Antonio. *O universo do indistinto: Estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- SOUZA, Iara Lis Carvalho. Liturgia Real: entre a permanência e o efêmero. In: JANCSÓ, István; KANTOR, Íris (Orgs.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Fapesp/Imprensa Oficial, 2001. p. 545-566.
- SOUZA, Laura de Mello. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

Anexo 1. Receita da câmara de São João del Rei, 1719-1750

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Total
1719	983800	273600	483000		6295100	325400	763900	3228300	2258900	126000	5.2566400
%	18.71	0.52	0.91		11.98	0.61	1.46	61.27	4.31	0.23	100
1720	1263300				185600	308000	283800	990800	528987	7239900	1.9708607
%	6.41				0.94	1.52	1.46	50.24	2.7	36.73	100
1721	1059600			488000	288900		1768400	17208200		6325100	2.7115100
%	3.89			1.77	1.06		6.51	63.45		23.32	100
1723	4464400			1225400			435200	14548400		7538000	2.8196400
%	15.83			4.34			1.53	51.59		26.71	100
1724	4338200			1466400			738200	14618400	338900	138200	2.1613500
%	20.04			6.77			3.39	67.62	1.57	0.61	100
1725	4998800			1518800			1088000	11888300		638000	2.0078900
%	24.89			7.56			5.38	59.03		3.14	100
1726	5508500		75134	1245640	25400		1068000	1206000			1.9978474
%	27.56		0.36	6.24	0.12		5.35	60.37			100
1727	339674	10885400		2526600	238193		1248200				1.7988067
%	1.89	58.86		14.04	1.29		6.91				100
1728	6608000		145400	1688000	108500		928380	10708400		5908400	2.6668080
%	25.33		0.56	6.45	0.4		3.54	41.07		22.65	100
1729	7668040			2429400			908900	10568000			2.1498340
%	35.36			11.28			4.23	49.13			100
1730	10128327		315687	2425400	298287		748380	9028400			2.2928981
%	44.17		1.39	10.57	1.29		3.24	39.34			100
1731	10058000		208000	3709000			808320	8408000			2.3158320
%	43.41		0.86	15.98			3.47	36.28			100
1732	10718800			4958480			848000	1428733		1088630	3.1838643
%	33.67			3.41	15.56		2.64	44.72		3.41	100
1733	8908000		1208000	2408000			848225	9408000			2.2348225
%	38.04			5.38	10.74		3.77	42.07			100
1734	9128000		175600	1528000			1148000	9508000			2.1458600
%	42.51			0.82	7.08		5.31	44.28			100
1735	9208000		248000	808000			1678764	10108000			2.2015764
%	41.79			1.09	3.63		7.62	45.87			100
1736	7368200			388400	95027		1758227	9698600		248000	1.9528464
%	37.71			1.97	0.46		8.97	49.66		1.23	100
1737			275000	168800	658634		1588840	12008000		158140	1.4838414
%			1.82	1.13	4.43		10.71	80.89		1.02	100
1738	13218800		245000		3968420		1858400	13568000		318500	3.3158120
%	39.87				11.96		5.59	40.9		0.95	100
1739	11198400		528800		555200		1968200	15078200		308600	2.9618400
%	37.8				1.87		6.63	50.89		1.03	100
1740	12028400		408800		968000		2358200	15048800	99887		3.1798187
%	37.82				3.02		7.4	47.34	3.14		100
1741	14648000		265400		408741		2478200	15738200		1339987	3.4848928
%	42.01				1.16		7.09	45.14		3.84	100
1742	15108800		145400	1208000			2488400	15748400	368000		3.5238480
%	42.88			3.4	0.56		7.05	44.68	1.02		100
1744	15008000		245000	798200	128000		2288000	16938200			3.5248400
%	42.41			0.68	2.24	0.34	6.45	47.88			100
1745	16088000		483000	318200			2188400	13638200	8068266	1608480	4.2235546
%	37.96			1.13	0.74		5.16	32.18	19.04	3.79	100
1746	13848800		35600	668000			1288400	15128000		29028366	5.9928366
%	23.11			0.06	1.1		2.07	25.23		48.43	100
1747	13068800		198200	498200			1688000	13818200		33098327	6.2338727
%	20.96			0.31	0.79		2.69	22.16		53.09	100
1748	9694887		38600	948800			1778600	13478600		34328000	6.0258087
%	16.09			0.06	1.57		2.95	22.37		56.96	100
1749	10428800			588500			1928000	12008000	13258728	978200	3.9168228
%	26.63			1.49			4.9	30.64	33.85	2.49	100
1750	11798787			818000			1878800	10258400	1895640	3396646	3.0038273
%	39.28			2.7			6.25	34.15	6.31	11.31	100
Total	270238415	10885000	5668621	34718220	14358782	628400	42675236	386388653	27708408	133728476	912418023
%	29.15	1.17	0.61	3.74	1.55	0.07	4.6	41.69	2.99	14.43	100

Fonte: BUFSJ, RDC, 168 e 169. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Legenda: A – aferição; B – arrematação; C – aruação; D – cadeia; E – condenação; F – correição; G – foro; H – meia pataca; I – renda restante; J – outros.

Anexo 2. Receita da câmara de Vila Rica, 1711-1734

	Foro	Meia Pataca	Cadeia	Almotaçaria	Contrato*	Outras	Total
1721	524\$400	1:918\$800	-	1:712\$400	1:802\$400	6:097\$200	12:055\$200
%	4,35	15,92	-	14,2	14,95	50,58	100
1722	400\$800	1:022\$400	1:785\$600	1:414\$800	-	1:116\$000	5:739\$600
%	6,98	17,81	31,11	24,65	-	19,45	100
1725	438\$000	2:400\$000	2:550\$000	8:220\$000	2:550\$000	600\$000	16:758\$000
%	2,61	14,32	15,22	49,05	15,22	3,58	100
1726	397\$200	1:699\$200	2:550\$000	3:457\$200	-	-	8:103\$600
%	4,9	20,97	31,47	42,66	-	-	100
1727	337\$200	1:335\$600	3:144\$000	2:766\$000	-	18\$000	7:600\$800
%	4,44	17,57	41,36	36,39	-	0,24	100
1728	246\$000	1:569\$600	-	3:134\$400	-	1:599\$600	6:549\$600
%	3,76	23,96	-	47,86	-	24,42	100
1729	338\$400	1:036\$800	1:509\$600	2:703\$600	-	24\$000	5:612\$400
%	6,03	18,47	26,9	48,17	-	0,43	100
1734	369\$600	-	-	277\$200	7:624\$800	-	8:271\$600
%	4,47	-	-	3,35	92,18	-	100
Total	3:051\$600	10:982\$400	11:539\$200	23:685\$600	11:977\$200	9:454\$800	70:690\$800
%	4,32	15,54	16,32	33,51	16,94	13,37	100

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica.

Anexo 3. Receita da câmara de São João del Rei, 1721-1734

Ano	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Total
1721	105\$600	-	-	48\$000	28\$80	-	176\$40	1:720\$20	-	632\$100	2:711\$100
%	3,89	-	-	1,77	1,06	-	6,51	63,45	-	23,32	100
1725	499\$800	-	-	151\$800	-	-	108\$00	1:185\$30	-	63\$000	2:007\$900
%	24,89	-	-	7,56	-	-	5,38	59,03	-	3,14	100
1726	550\$500	-	7\$134	124\$640	2\$400	-	106\$80	1:206\$00	-	-	1:997\$474
%	27,56	-	0,36	6,24	0,12	-	5,35	60,37	-	-	100
1727	339\$674	1:058\$40	-	252\$600	23\$19	-	124\$20	-	-	-	1:798\$067
%	18,9	58,86	-	14,04	1,29	-	6,91	-	-	-	100
1728	660\$000	-	14\$40	168\$000	10\$50	-	92\$380	1:070\$40	-	590\$400	2:606\$080
%	25,33	-	0,56	6,45	0,4	-	3,54	41,07	-	22,65	100
1729	760\$040	-	-	242\$400	-	-	90\$900	1:056\$00	-	-	2:149\$340
%	35,36	-	-	11,28	-	-	4,23	49,13	-	-	100
1734	912\$000	-	17\$60	152\$000	-	-	114\$00	950\$000	-	-	2:145\$600
%	42,51	-	0,82	7,08	-	-	5,31	44,28	-	-	100
Total	3:827\$61	1:058\$40	39\$13	1:139\$44	64\$89	-	812\$68	7:187\$90	-	1:285\$50	15:415\$56
%	24,83	6,87	0,25	7,39	0,42	-	5,27	46,63	-	8,34	100

Fonte: BUFSJ, RDC, 168. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Legenda: A – aferição; B – arrematação; C – aruação; D – cadeia; E – condenação; F – correição; G – foro; H – meia pataca; I – renda restante; J – outros.

Anexo 4. Despesas da câmara de São João del Rei, 1719-1750

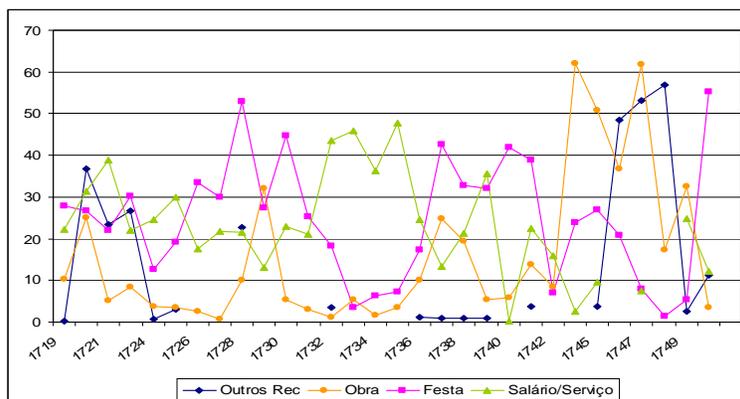
	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
1719	3275693	1:592\$193	768800	932\$700	594\$000	360\$000	1:272\$200	569\$880	5:725\$466
%	5,72	27,81	1,34	16,29	10,37	6,29	22,22	9,96	100
1720	2\$400	578\$100	28\$800	199\$200	542\$400	24\$000	677\$400	90\$600	2:165\$100
%	1,14	26,7	1,33	9,2	25,05	1,11	31,29	4,18	100
1721	133\$200	710\$400		19\$200	164\$400		1:259\$100	959\$700	3:246\$000
%	4,1	21,89		0,59	5,06		38,79	29,57	100
1723	18\$000	575\$400	19\$200		160\$800	678\$861	417\$092	31\$200	1:900\$553
%	0,95	30,27	1,01		8,46	35,72	21,95	1,64	100
1724		173\$287		13\$200	52\$200	550\$087	334\$800	236\$100	1:359\$674
%		12,74		0,98	3,84	40,46	24,62	17,36	100
1725	17\$400	419\$100	43\$200		77\$100	282\$000	65\$000	680\$100	2:169\$900
%	0,8	19,31	1,99		3,55	13	30,01	31,34	100
1726		666\$487	60\$000		49\$200		348\$693	871\$870	1:996\$250
%		33,39	3,01		2,46		17,47	43,67	100
1727		721\$200	100\$800	206\$700	14\$400	837\$300	521\$400		2:401\$800
%		30,03	4,2	8,6	0,6	34,86	21,71		100
1728	138\$900	1:046\$400			200\$400		425\$361	170\$287	1:981\$348
%	7,01	52,82			10,11		21,47	8,59	100
1729	24\$600	574\$500	70\$800	64\$800	672\$693	330\$000	274\$800	84\$000	2:096\$193
%	1,17	27,41	3,38	3,09	32,09	15,74	13,11	4,01	100
1730		1:022\$400			123\$420	328\$200	522\$787	292\$134	2:288\$941
%		44,67			5,39	14,34	22,84	12,76	100
1731		774\$200	13\$880	79\$380	91\$160	1:059\$400	644\$160	391\$920	3:054\$100
%		25,35	0,45	2,6	2,99	34,69	21,09	12,83	100
1732		450\$400	44\$400		30\$640	867\$186	1:079\$510	8\$540	2:480\$676
%		18,16	1,79		1,23	34,96	43,52	0,34	100
1733		79\$300	44\$000		120\$000	769\$960	1:023\$114	191\$250	2:227\$624
%		3,56	1,97		5,39	34,56	45,93	8,59	100
1734		152\$510	18\$000		39\$000	248\$000	888\$170	1:097\$100	2:442\$780
%		6,24	0,74		1,6	10,15	36,36	44,91	100
1735		160\$200	61\$900		75\$817	100\$500	1:053\$643	754\$252	2:206\$312
%		7,27	2,8		3,44	4,55	47,75	34,19	100
1736		537\$534	56\$127	1:175\$981	313\$667	213\$600	763\$713	389\$34	3:099\$556
%		17,34	1,81	37,94	10,12	6,89	24,64	1,26	100
1737	119\$100	1:198\$761	55\$200	7\$800	699\$167	48\$000	376\$087	315\$426	2:819\$541
%	4,22	42,51	1,96	0,28	24,8	1,7	13,34	11,19	100
1738	12\$000	1:085\$080	137\$400		639\$721	48\$000	705\$300	675\$140	3:302\$641
%	0,36	32,85	4,16		19,37	1,46	21,36	20,44	100
1739	12\$600	879\$000	50\$400		148\$800	48\$000	976\$227	634\$800	2:749\$827
%	0,46	31,97	1,84		5,41	1,74	35,5	23,08	100
1740		1:138\$500	136\$500	832\$760	160\$200	121\$500	7\$200	318\$580	2:715\$240
%		41,93	5,03	30,67	5,9	4,47	0,27	11,73	100
1741		1:325\$636	180\$000		468\$626	229\$780	771\$487	439\$761	3:415\$290
%		38,81	5,27		13,72	6,73	22,59	12,88	100

1742	44\$400	207\$327	44\$460	76\$800	245\$820	877\$200	470\$033	981\$600	2.947\$640
%	1,51	7,03	1,51	2,6	8,34	29,76	15,95	33,3	100
1744	20\$380	480\$454	118\$087		1252\$527	84\$000	50\$127	15\$993	2.021\$568
%	0,01	23,77	5,84		61,96	4,15	2,48	0,79	100
1745		849\$933	202\$593	76\$527	1607\$474	48\$000	300\$514	80\$240	3.165\$281
%		26,85	6,4	2,42	50,78	1,52	9,49	2,54	100
1746	42	525\$187			919\$433	220\$800		841\$134	2.506\$596
%	0,01	20,95			36,68	8,81		33,55	100
1747		323\$220	36\$000	68\$540	2520\$081	582\$900	308\$200	231\$787	4.070\$728
%		7,94	0,89	1,68	61,91	14,32	7,57	5,69	100
1748	5\$287	146\$934	159\$000	939\$653	1670\$641	657\$522		6.096\$028	9.675\$065
%	0,05	1,52	1,64	9,71	17,27	6,8		63,01	100
1749		146\$700	136\$000	359\$127	903\$280	522\$900	687\$127	19\$200	2.774\$334
%		5,29	4,9	12,94	32,56	18,85	24,77	0,69	100
1750		2.141\$267	62\$400	225\$739	138\$346	750\$534	470\$131	92\$400	3.880\$817
%		55,18	1,61	5,82	3,56	19,34	12,11	2,38	100
Total	898\$20	20.681\$61	195\$594	5.278\$10	14.695\$41	1.088\$823	17.279\$37	17.209\$95	88.886\$84
%	2	0	7	7	3	0	6	6	1
%	1,01	23,27	2,2	5,94	16,53	12,25	19,44	19,36	100

Fonte: BUFSJ, RDC, 168 e 169. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Legenda: A – Aviamento; B – Festa; C – Igreja/esmola; D – Miudeza/sem justificação; E – Obra pública; F – Propina; G – Salário/serviço; H – Outros.

Anexo 5. Gráfico com o comportamento do campo “outros” da receita em comparação com os campos “festa”, “salário/serviço” e “obra” referente à despesa de São João del Rei em termos percentuais, 1719-1750



Fonte: BUFSJ, RDC, 168 e 169. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Anexo 6. Quadro com as somas anuais da receita e despesa da Câmara, 1721-1734

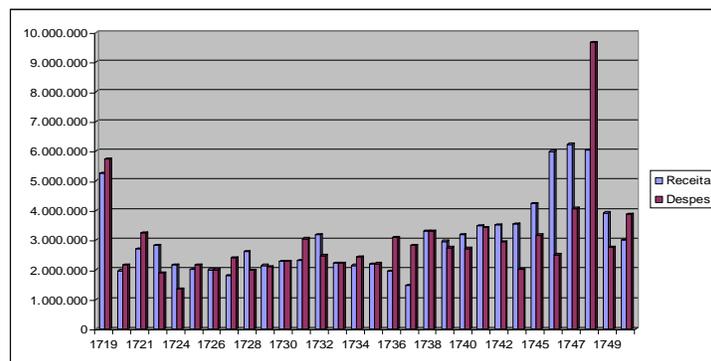
	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
1721	12:056\$980	4:986\$714	7:070\$266	-
1722	5:742\$798	5:688\$900	53\$898	-
1725	16:321\$089	10:428\$750	5:892\$339	-
1726	8:105\$150	8:400\$539	-	295\$389
1727	7:602\$200	8:995\$689	-	1:393\$489
1728	6:550\$825	7:250\$852	-	700\$027
1729	5:613\$305	5:934\$560	-	321\$255
1734	8:273\$050	7:473\$440	799\$610	-
Total:	70:265\$397	58:807\$944	13:816\$113	2:710\$160

Fonte: APM, CMOP, códs. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de receita e despesa da Câmara de Vila Rica.

Anexo 7. Quadro com as somas anuais da receita e despesa da câmara de São João Del Rei, 1719-1750

	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
1719	5:256\$400	5:725\$466	-	449\$006
1720	1:970\$607	2:165\$100	-	194\$493
1721	2:711\$100	3:246\$000	-	534\$900
1723	2:819\$400	1:900\$553	918\$847	-
1724	2:161\$500	1:359\$674	801\$826	-
1725	2:007\$900	2:169\$900	-	162\$000
1726	1:997\$474	1:996\$250	1\$224	-
1727	1:798\$067	2:401\$800	-	603\$733
1728	2:606\$080	1:981\$348	624\$732	-
1729	2:149\$340	2:096\$193	53\$147	-
1730	2:292\$981	2:288\$941	4\$040	-
1731	2:315\$320	3:054\$100	-	738\$780
1732	3:183\$643	2:480\$676	702\$967	-
1733	2:234\$225	2:227\$624	6\$601	-
1734	2:145\$600	2:442\$780	-	297\$180
1735	2:201\$764	2:206\$312	-	4\$548
1736	1:952\$454	3:099\$556	-	1:147\$102
1737	1:483\$414	2:819\$541	-	1:336\$127
1738	3:315\$120	3:302\$641	1\$2478	-
1739	2:961\$600	2:749\$827	211\$773	-
1740	3:179\$187	2:715\$240	463\$947	-
1741	3:484\$928	3:415\$290	69\$638	-
1742	3:523\$480	2:947\$640	575\$840	-
1744	3:536\$400	2:021\$568	1:514\$832	-
1745	4:235\$546	3:165\$281	1:070\$265	-
1746	5:992\$366	2:506\$596	3:485\$770	-
1747	6:233\$727	4:070\$728	2:162\$999	-
1748	6:025\$087	9:675\$065	-	3:649\$978
1749	3:916\$228	2:774\$334	1:141\$894	-
1750	3:003\$273	3:880\$817	-	877\$544
Total	92:694\$211	88:886\$841	13:822\$820	9:995\$391

Fonte: BUFSJ, RDC, 168 e 169. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Anexo 8. Gráfico comparativo das receitas e despesas anuais de São João del Rei, 1719-1750

Fonte: BUFSJ, RDC, 168 e 169. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei.

Anexo 9. Despesa da câmara de Vila Rica, 1721-1734

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1721	42\$00	-	770\$02	-	-	1\$387	57\$000	338\$800	3:128\$400	599\$105	-	4:936\$714
%	0,85	-	15,59	-	-	0,02	1,15	6,86	63,37	12,13	-	-
1722	50\$400	-	737\$100	19\$200	620\$400	27\$600	920\$400	-	3:045\$000	92\$400	176\$400	5:688\$900
%	0,88	-	12,95	0,33	10,9	0,48	16,17	-	53,52	1,62	3,1	-
1725	52\$500	-	838\$500	1:243\$500	333\$800	424\$200	3:113\$950	201\$800	-	232\$350	3:990:250	10:428\$750
%	0,5	-	8,03	11,92	3,19	4,06	29,85	1,92	-	2,22	38,26	-
1726	52\$500	-	3:974\$900	240\$800	-	1:309\$675	1:760\$014	183\$800	-	386\$850	96\$900	8:003\$039
%	0,65	-	49,66	2,99	-	16,36	21,99	2,28	-	4,82	1,21	-
1727	171\$500	102\$600	990\$300	401\$475	590\$400	539\$650	3:731\$389	1:466\$900	369\$825	631\$650	-	8:995\$689
%	1,9	1,14	11	4,46	6,5	5,99	41,47	16,3	4,11	7,02	-	-
1728	52\$500	-	2:219\$600	62\$400	612\$800	874\$500	2:690\$500	363\$800	210\$600	99\$150	66\$600	7:250\$852
%	0,72	-	30,61	0,86	8,44	12,06	37,1	5	2,9	1,36	0,91	-
1729	96\$800	113\$400	1:865\$300	403\$200	770\$400	746\$300	909\$170	477\$800	768\$800	452\$975	120\$800	6:030\$560
%	1,59	1,88	30,93	6,68	12,77	12,37	15,07	7,9	1,27	7,51	1,98	-
1734	-	-	1:240\$600	430\$800	-	89\$830	1:537\$840	1:452\$800	739\$510	1:982\$860	-	7:473\$440
%	-	-	16,6	5,75	-	1,2	20,57	19,43	9,89	26,53	-	-
Total	517\$400	216\$000	12:635\$822	2:799\$776	2:926\$200	4:013\$152	14:720\$268	4:482\$500	7:570\$135	4:476\$541	4:450\$150	58:807\$944
%	0,87	0,36	21,48	4,76	4,97	6,82	25,03	7,62	12,87	7,61	7,56	-

Fonte: APM, CMOP, cód. 12, 21 e 34. RELAÇÃO de Receita e despesa de Vila Rica

Legenda: A – Aviamento; B – Devassa; C – Festa; D – Gasto com Igreja; E – Milícia; F – Miudezas ou despesa sem justificação; G – Obra pública; H – Propina; I – Remuneração por serviços; J – Outros; K – Não identificado; L – Total.

